

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 001**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br**

JSS

**LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019**

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO TRADIÇÃO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2.019, NO 34º CAMPEONATO DE PESCA A PIAPARA NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA.

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA**

**DATA DO INICIO DO PROCESSO: 14/06/2019**



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 002**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

**DA: SECRETARIA DE CULTURA**

**PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

É a finalidade do presente solicitar a abertura de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO TRADIÇÃO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2.019, NO 34º CAMPEONATO DE PESCA A PIAPARA NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA.**

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

A escolha desta secretaria para a contratação direta do Grupo Tradição para realização de show na realização da 34º Campeonato de Pesca a Piapara no Balneário de Porto Figueira, que se realizará no dia 07 de Setembro de 2019, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

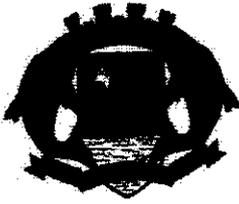
Não paira nenhuma dúvida que o Grupo Tradição possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Alto Paraíso e região.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), proposto pelo representante legal do Grupo Tradição, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2019.

**MIRIAM DE JESUS FARIA SANTOS**

*Secretaria de Cultura*



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

003

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**DA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO**

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com o Grupo Tradição, no dia 07 de Setembro de 2.019, no 34º Campeonato de Pesca a Piapara no Balneário de Porto Figueira.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Alto Paraíso-PR., 14 de Junho de 2019.

**JOB REZENDE NETO**  
Secretario Geral de Administração



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 004**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

## **COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DE:** Departamento de Contabilidade.

**PARA:** Secretaria de Administração.

**REF.:** CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO TRADIÇÃO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019, NO 34º CAMPEONATO DE PESCA A PIAPARA NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA.
<b>Valor Estimado – R\$:</b>	25.900,00

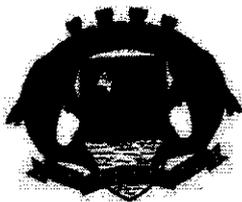
## **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Bloco da Média e Alta Complexidade:**

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
7264	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	832

Alto Paraíso - PR., 14 de junho de 2019.

  
**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
Contador



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 005**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2019.

**Exmo. Sr.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso  
NESTA**

**Senhor Prefeito,**

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a realização de procedimento de inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com o Grupo Tradição, no dia 07 de Setembro de 2.019, no 34º Campeonato de Pesca a Piapara no Balneário de Porto Figueira.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada a seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
7264	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS CONFERENCIAS	E 13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	832

Para tanto é necessário a realização de abertura de processo de inexigibilidade.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

**JOB REZENDE NETO**

Secretário Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.  
Encaminha-se ao Dep. Administrativo para providência em: 14/06/2019.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 006**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

### **JUSTIFICATIVA**

Trata o presente processo da contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com o Grupo Tradição, no dia 07 de Setembro de 2.019, no 34º Campeonato de Pesca a Piapara no Balneário de Porto Figueira.

O valor total será de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o Evento denominado, enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, condicionando também, os pagamentos das despesas em geral.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico do Grupo Tradição, para a realização de show no dia 07 de Setembro de 2019, no 34º Campeonato de Pesca a Piapara no Balneário de Porto Figueira, o valor de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), informado pela Secretaria de Cultura, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público, inclusive com documentos comprobatórios, conforme Nota Fiscal 20195, do dia 18 de Fevereiro de 2019 na Cidade de Capinzal - SC, num valor de R\$ 32.200,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais), Nota Fiscal 201917, do dia 22 de Abril de 2019 na Cidade de Arapora - MG, num valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), e Nota Fiscal 201920, do dia 02 de Maio de 2019 na Cidade de Ipuacu - SC, num valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Ainda salienta a secretaria Municipal de Cultura, que;

A escolha desta secretaria para a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com o Grupo Tradição, no dia 07 de Setembro de 2.019, no 34º Campeonato de Pesca a Piapara no Balneário de Porto Figueira, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que o Grupo Tradição possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos municípios de Alto Paraíso e região.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a

*Boia*



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

007

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O Show terá duração mínima de 03h00min, com repertório variado.

A empresa MUSSINI PRODUÇÕES LTDA é detentora exclusiva do show do Grupo conforme Carta de Exclusividade em anexo aos autos.

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 “in verbis” menciona:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I -...; II - ....; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (negritamos) A contratação da Dupla se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa MARIELA DA CRUZ CASARIN 04270650974, é detentora de exclusividade do show.*

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

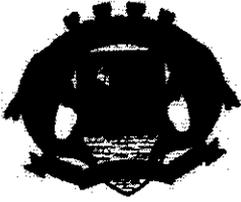
Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

*“artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública” (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília : Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos).”*

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

*“tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública*

*João B*



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 008**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

*pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro : Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos).*

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

*"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos).*

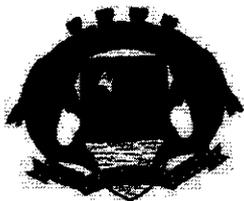
Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

*Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).*

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

*"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde*

*Boia e*



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 009**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

*que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.*

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos a pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

*“Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”*

*Bois e*



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

Logo, a contratação de shows artísticos não pode acarretar restrição orçamentária que comprometa repasses para áreas prioritárias, a exemplo da saúde e educação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

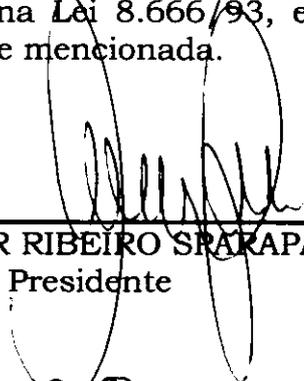
Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

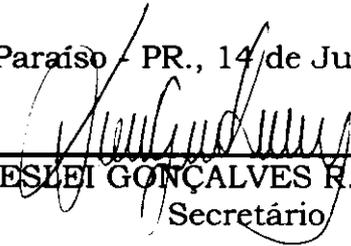
Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o Grupo tende aos requisitos acima mencionados.

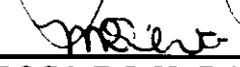
Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitado da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

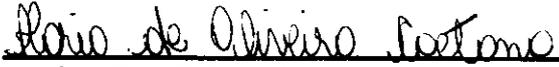
Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais regramentos pertinentes, declarar a inexigibilidade mencionada.

Alto Paraíso - PR., 14 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
MARILDA ROSA DO N. DA SILVA  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE OLIVEIRA CAETANO  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
CINTHIA LAIZE ZAGOTO  
Membro



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

011

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**PORTARIA N.º 151/2019**

**DATA: 03/04/2019**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2019, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Cinthia Laize Zagoto

Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 012/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 04 / 04 / 2019

Edição N.º 11525



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <http://www.pmpf.rs.gov.br/nfse/>

<b>Data de Emissão da NFS-e</b> 02/05/2019 às 16:00:51	<b>Código de verificação</b> 33211481	<b>Número da NFS-e</b> <b>201920</b>
<b>Data de Emissão do RPS</b> 02/05/2019	<b>Número do RPS</b> 201920	

PRESTADOR DO SERVIÇO	
Nome ou Razão Social: <b>MUSSINI PRODUÇÕES LTDA.</b>	Telefone: <b>5433113075</b>
CPF/CNPJ: <b>01.004.562/0001-76</b>	Inscrição Municipal: <b>22666</b>
Endereço: <b>RUA PASTEUR, 75, - VERA CRUZ</b>	CEP: <b>99025-170</b>
Município/UF: <b>PASSO FUNDO/RS</b>	E-mail:

TOMADOR DO SERVIÇO	
Nome ou Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE IPUAÇU</b>	Telefone:
CPF/CNPJ: <b>95.993.028/0001-83</b>	Inscrição Municipal:
Endereço: <b>RUA ZANELLA, 818, - CENTRO</b>	CEP: <b>0</b>
Município/UF: <b>IPUACU/SC</b>	E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
SHOW COM O GRUPO TRADIÇÃO NO DIA 05/05/2019, NAS COMEMORAÇÕES DA 2º EFACIPU, EDIÇÃO 2019, NA CIDADE DE IPUAÇU/SC, CONFORME CONTRATO PREF Nº 31 E EMPENHO Nº 1220/19.
CONTA PARA DEPÓSITO BANCO: SANTANDER AGÊNCIA: 2057 C/C: 13001912-5

**CNAE Fiscal:** Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
**Item da Lista de Serviços:** 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças.  
**Natureza da Operação:** [6.4] Imposto devido fora de Passo Fundo, com obrigação de retenção na fonte  
**Município da Prestação de Serviço:** IPUACU

<b>Construção Civil:</b>	<b>Matrícula CEI:</b>	<b>Intermediário dos Serviços:</b>
--------------------------	-----------------------	------------------------------------

VALOR NOTA FISCAL				
Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota
RS 45.000,00 (-)	RS 0,00 (-)	RS 0,00 (-)	RS 900,00 (-)	RS 44.100,00

CÁLCULO DO ISS					
Valor dos Serviços	Deduções	Descontos	Base de Cálculo do ISS	Aliquota	Valor do ISS
RS 45.000,00 (-)	RS 0,00 (-)	RS 0,00 (-)	RS 45.000,00 (x)	2,00 % (-)	RS 900,00

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

**OBSERVAÇÕES**

*[Handwritten signatures and initials]*

**MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO - RS**

SEF.SECRETARIA DE FINANÇAS

<http://www.pmpf.rs.gov.br>**NFSe****013**Nota Fiscal de Serviços  
EletrônicaConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <http://www.pmpf.rs.gov.br/nfse/>

Data de Emissão da NFS-e 18/02/2019 às 14:56:58	Código de verificação 30659864	Número da NFS-e <b>20195</b>
Data de Emissão do RPS 18/02/2019	Número do RPS 20195	

**PRESTADOR DO SERVIÇO**

Nome ou Razão Social: MUSSINI PRODUÇOES LTDA.

Telefone: 5433113075

CPF/CNPJ: 01.004.562/0001-76

Inscrição Municipal: 22666

Endereço: RUA PASTEUR, 75, - VERA CRUZ

CEP: 99025-170

Município/UF: PASSO FUNDO/RS

E-mail:

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome ou Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Telefone:

CPF/CNPJ: 82.939.406/0001-07

Inscrição Municipal:

Endereço: RUA CAMELO ZOCOLI, 155, - CENTRO

CEP: 0

Município/UF: CAPINZAL/SC

E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Show com o Grupo Tradição durante as festividades alusivas ao 70º aniversário do Município de Capinzal, no dia 17 de fevereiro de 2019, domingo, na área de lazer Dr. Arnaldo Favorito, centro, em Capinzal / SC (19823)  
 Autorização de fornecimento Nº 194/2019  
 Processo Nº 18/2019  
 Inexibibilidade de Licitação Nº 1/2019 - IL

CNAE Fiscal: Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Item da Lista de Serviços: 10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária

Natureza da Operação: [5.3] Imposto recolhido pelo Regime Único de Arrecadação (Simples Nacional)

Município da Prestação de Serviço: PASSO FUNDO

Construção Civil:	Matrícula CEI:	Intermediário dos Serviços:
-------------------	----------------	-----------------------------

**VALOR NOTA FISCAL**

Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota
R\$ 32.200,00 (-)	R\$ 0,00 (-)	R\$ 0,00 (-)	R\$ 0,00 (-)	R\$ 32.200,00

**CÁLCULO DO ISS**

Valor dos Serviços	Deduções	Descontos	Base de Cálculo do ISS	Alíquota	Valor do ISS
R\$ 32.200,00 (-)	R\$ 0,00 (-)	R\$ 0,00 (-)	R\$ 32.200,00 (x)	2,00 % (-)	R\$ 0,00

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**OBSERVAÇÕES**

--

*[Handwritten signatures and initials]*

**MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO - RS**

SEF.SECRETARIA DE FINANÇAS

<http://www.pmpf.rs.gov.br>**NFSe 014**Nota Fiscal de Serviços  
EletrônicaConsulte a autenticidade deste documento acessando o site: <http://www.pmpf.rs.gov.br/nfse/>

Data de Emissão da NFS-e 22/04/2019 às 14:42:45	Código de verificação 32783368	Número da NFS-e <b>201917</b>
Data de Emissão do RPS 22/04/2019	Número do RPS 201917	

PRESTADOR DO SERVIÇO	
Nome ou Razão Social: MUSSINI PRODUÇÕES LTDA.	Telefone: 5433113075
CPF/CNPJ: 01.004.562/0001-76	Inscrição Municipal: 22666
Endereço: RUA PASTEUR, 75; - VERA CRUZ	CEP: 99025-170
Município/UF: PASSO FUNDO/RS	E-mail:

TOMADOR DO SERVIÇO	
Nome ou Razão Social: MUNICIPIO DE ARAPORÁ	Telefone:
CPF/CNPJ: 23.098.510/0001-49	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA, 58, - CENTRO	CEP: 38435-000
Município/UF: ARAPORA/MG	E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TRADIÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ARAPORÁ/MG, NO DIA 27 DE ABRIL DE 2019, CONFORME CONTRATO Nº 037/2019
DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO: BANCO SANTANDER AGÊNCIA: 2057 CONTA CORRENTE: 13001912-5 TITULAR: MUSSINI PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 01.004.562/0001-76

CNAE Fiscal: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Item da Lista de Serviços: 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças,

Natureza da Operação: [5.3] Imposto recolhido pelo Regime Único de Arrecadação (Simples Nacional)

Município da Prestação de Serviço: ARAPORA

Construção Civil:	Matrícula CEI:	Intermediário dos Serviços:
-------------------	----------------	-----------------------------

VALOR NOTA FISCAL								
Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota				
R\$ 45.000,00	(-)	R\$ 0,00	(-)	R\$ 0,00	(=)	R\$ 45.000,00		
CÁLCULO DO ISS								
Valor dos Serviços	Deduções	Descontos	Base de Cálculo do ISS	Aliquota	Valor do ISS			
R\$ 45.000,00	(-)	R\$ 0,00	(=)	R\$ 45.000,00	(x)	2,00 %	(=)	R\$ 0,00
RETENÇÕES FEDERAIS								
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			

OBSERVAÇÕES

*Arise*

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUSSINI PRODUCOES LTDA**  
**CNPJ: 01.004.562/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:02:05 do dia 30/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2019.

Código de controle da certidão: **C7A0.7779.4D85.2B39**

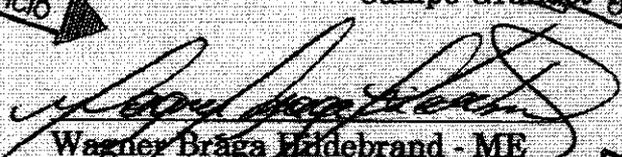
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

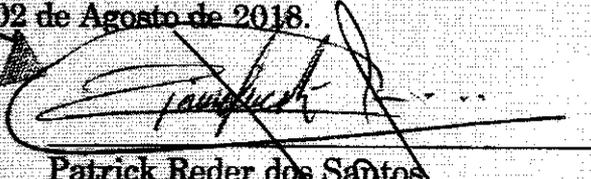
Handwritten signature and initials, including a large signature and several smaller initials or marks.

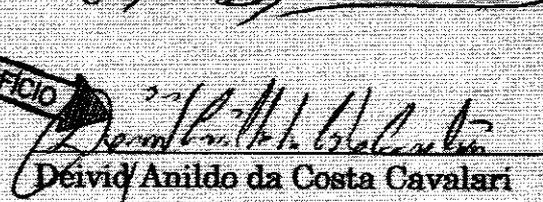
## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

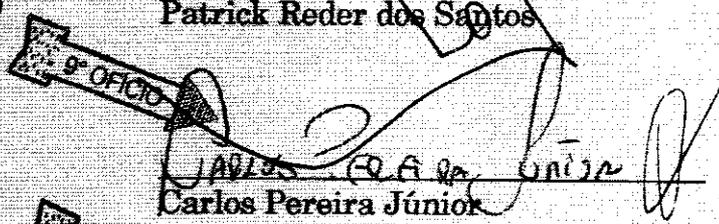
1. **WAGNER BRAGA HILDEBRAND - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.214.947/0001-03, com sede na Rua Guia Lopes nº 492, Bairro Vila Bandeirantes, CEP 79.006-541, em Campo Grande - MS, detentora da marca registrada "GRUPO TRADIÇÃO" (INPI Nº 822409216, de 3/2/2004), neste ato representada por seu titular: Wagner Braga Hildebrand, brasileiro, casado, músico cantor, compositor e instrumentista, portador da CI RG nº 505.657/SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 445.173.941-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS; 2. **PATRICK REDER DOS SANTOS**, brasileiro, casado, músico cantor, compositor e instrumentista, portador da CI RG nº 10.707.204-7/SSP-PR; 3. **DEIVID ANILDO DA COSTA CAVALARI**, brasileiro, solteiro, músico cantor, compositor e instrumentista, portador da CI RG nº 001.205.003/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 725.267.501-72; 4. **CARLOS PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, músico, cantor, compositor e instrumentista, portador da CI RG nº 001.127.593/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.715.321-02; 5. **JAIME SEREJO**, brasileiro, solteiro CIVIL, músico cantor, compositor e instrumentista, portador da CI RG nº 001.078.348/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.825.711-90; e 6. **ERISTON MARTINS XAVIER**, brasileiro, solteiro, músico cantor, compositor e instrumentista, portador da CI RG nº 2.080.657/SEJUSP-MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.590.391-05; todos residentes e domiciliados na cidade de Campo Grande - MS, integrantes da banda musical denominada "GRUPO TRADIÇÃO", **DECLARAM** que outorgaram à empresa **MUSSINI PRODUCÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ 01.004.562/0001-76 com sede na Rua Pasteur nº 75, Bairro Vera Cruz, na cidade de Passo Fundo - RS, representada por **LUIS ANTONIO MOZZINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 3032229209 e CPF 360.589.630-87, residente e domiciliado na Rua Deputado João Sussumu Hirata nº 681, Ap. 175, Vila Andrade, na cidade de São Paulo - SP, amplos poderes para, em nome dos outorgantes, firmar contratos concernentes à carreira artística do "GRUPO TRADIÇÃO", representando-os em caráter **OFICIAL** e **EXCLUSIVO**, podendo enviar propostas, negociar, firmar acordos, receber e dar quitação, emitir notas fiscais, concordar, discordar, enfim, representá-los em todos os assuntos que tratam da carreira artística do "GRUPO TRADIÇÃO" e de suas apresentações artísticas, perante órgãos públicos (municipal, estadual e federal) e/ou privados em todo o território nacional e no exterior.

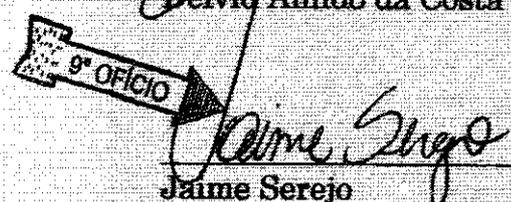
Campo Grande - MS, 02 de Agosto de 2018.

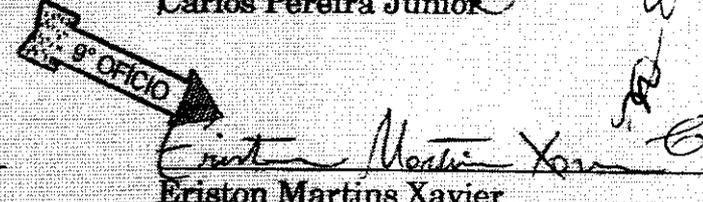
  
Wagner Braga Hildebrand - ME

  
Patrick Reder dos Santos

  
Deivid Anildo da Costa Cavalari

  
Carlos Pereira Júnior

  
Jaime Serejo

  
Eriston Martins Xavier

RECONHECIMENTO  
FIRMA NO VERSO

Bris

**TRADIÇÃO****MUSSINI**  
PRODUÇÕES**CARTA PROPOSTA PARA SHOW COM O GRUPO TRADIÇÃO**

À  
PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO  
ALTO PARAÍSO / PR

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, apresentar proposta para show com o **Grupo Tradição**, na Cidade de **ALTO PARAÍSO / PR**, para o dia 07 de setembro de 2019.

**ITENS QUE FAZEM PARTE DESSE ORÇAMENTO:**

Cachê artístico, transportes desde Campo Grande, estrutura de cenário, traslados, hotel, camarim e impostos sobre nota fiscal.

**VALOR DO SHOW:** R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** contra apresentação da nota fiscal.

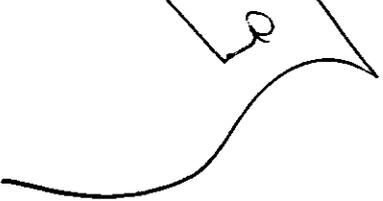
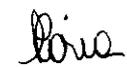
**POR CONTA DO CONTRATANTE:** Palco, sonorização, iluminação (conforme rider técnico), alimentação, ECAD, taxas e liberações para a realização do evento.

Passo Fundo, 17 de maio de 2019.

Atenciosamente,

  
MUSSINI PRODUÇÕES LTDA  
Luis Antonio Mozzini  
Empresário do Grupo Tradição

01.004.562/0001-76  
MUSSINI PRODUÇÕES LTDA  
Rua Pasteur, 75 - Sala 01  
CEP 99025-170 - Vera Cruz  
PASSO FUNDO - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**MUSSINI PRODUÇÕES**, CNPJ 01004562000176, Endereço - RUA R PASTEUR 75.

26 de Março de 2019, às 09:07:39

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **6abafb81be1c40526eac8b00997ac208**



Certidão de Situação Fiscal nº 0013463329

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MUSSINI PRODUCS**  
Endereço: **RUA PASTEUR, 75, SL 01**  
**VERA CRUZ, PASSO FUNDO - RS**  
CNPJ: **01.004.562/0001-76**

Certificamos que, aos **07** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/8/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023112081

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

*Abre*

*6 R*

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.004.562/0001-76

**Razão Social:** MUSSINI PRODUCOES LTDA ME

**Endereço:** R PASTEUR / 75 / VERA CRUZ PASSO FUNDO - RS

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/05/2019 a 25/06/2019

**Certificação Número:** 2019052701025650537507

Informação obtida em 07/06/2019 13:30:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUSSINI PRODUÇÕES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.004.562/0001-76

Certidão nº: 166614395/2019

Expedição: 22/01/2019, às 15:34:44

Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.004.562/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.004.562/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/12/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MUSSINI PRODUcoes LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PASTEUR</b>	NÚMERO <b>75</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>99.025-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VERA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>PASSO FUNDO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(54) 3311-4669</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/01/2019** às **12:59:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta OSA / Capital Social

Voltar

*[Handwritten signatures and initials]*

*Boie*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO  
**ALVARÁ DE LICENÇA**  
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal  
Nº 22686

**Contribuinte**  
MUSSINI PRODUÇÕES LTDA.

**Natureza**  
PESSOA JURÍDICA      CNPJ Nº 01.004.562.0001-76

**Atividade**  
7311-4/00 - Agências de publicidade  
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
7319-0/03 - Marketing direto  
7319-0/04 - Consultoria em publicidade

**Data da Fundação**      **Data de Validade**  
29/01/1996

**Endereço**  
RUA PASTEUR - 75  
VERA CRUZ  
PASSO FUNDO/RS 99025170

**Restrições**  
2ª VIA  
DEFERIDO EM 12/03/2012.  
ENDEREÇO PARA CONTATO - VEDADO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E A MANUTENÇÃO DE ESTOQUES NO LOCAL.  
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E DE ATIVIDADES.  
P.A. 2012/5502.

Evite multa, comunique a alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de trinta dias.

*[Signature]*  
Narcia Tonioli - 27225  
Agente Fiscal Urbano

31/10/2018

*[Signature]*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Contribuinte : 3246 - MUSSINI PRODUÇÕES LTDA. - 01.004.562/0001-76  
Endereço : PASTEUR, 75,  
Bairro : VERA CRUZ  
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99025-170  
End Atv/Imóvel: , -  
Bairro/CEP : /

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 08:44 24/04/2019

Validade até 21/10/2019

Passo Fundo, 24 de ABRIL de 2019

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.

ZMQ1.3150.NZJZ.9114

Qualquer rasura tomará o presente documento nulo.

# MUSSINI

PRODUÇÕES

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.888, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

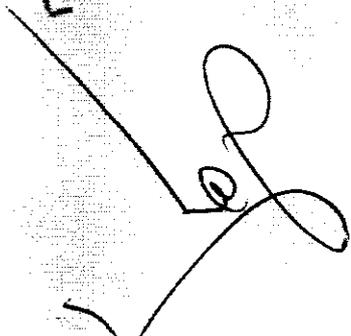
IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Mussini Produções Ltda	CNPJ: 01.004.562/0001-76
Representante legal da Empresa: Luiz Antonio Mozzini	CPF: 380.589.630-87

Passo Fundo, 04 de abril de 2019.

  
 Luiz Antonio Mozzini  
 Mussini Produções Ltda

01.004.562/000176  
 MUSSINI PRODUÇÕES LTDA

Rua Pastor, 75 - Sala 01  
 CEP 99226-175 - Vera Cruz  
 PASSO FUNDO - RS



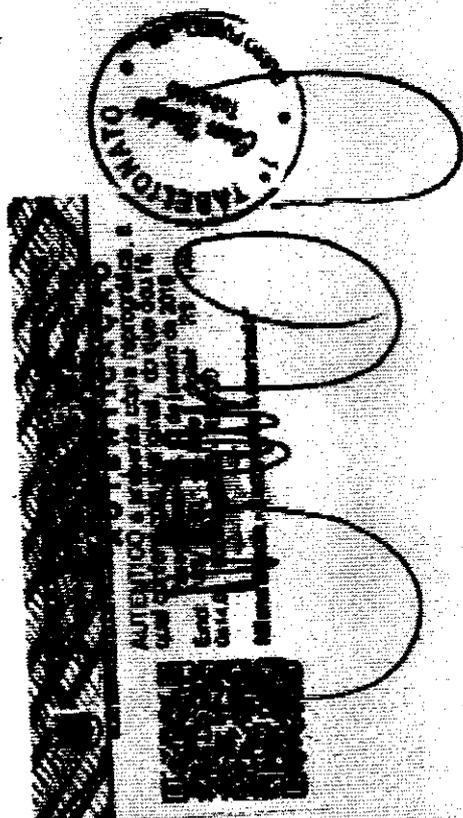

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 04  
DA SOCIEDADE LIMITADA  
MUZZINI PRODUÇÕES LTDA-ME  
CNPJ Nº 01.004.562/0001-76**

*Luis Antonio Muzzini, de nacionalidade brasileira, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 27/01/1965, na cidade de Passo Fundo/RS, portador da Cédula de Identidade sob Nº 9032229209, expedida pela SSP/RS e CPF sob Nº 360.589.630/87, residente na Rua Pasteur Nº 75, Bairro Vera Cruz, em Passo Fundo/RS, CEP 99.025-170, e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Deputado João Sussumu Hirata nº 681 Apto 175 Vila Andrade CEP 05715-010.*

**Fabio Muzzini, de nacionalidade brasileira, solteiro, maior e capaz, de comércio, nascido na cidade de Passo Fundo/RS, na data de 08/01/1990, portador da cédula de identidade nº 8097836921 expedida pela SJS/II-RS e CPF nº 072.184.559/47, residente e domiciliado na Rua Pasteur nº 75, Bairro Vera Cruz, CEP 99025-170, em Passo Fundo/RS, assina por procuração Vera Lucia Muzzini, brasileira, vendedora autônoma, divorciada, portadora do CPF Nº 427.067.500/49 e CNH 02328007371 expedida pelo Detran/SC, residente e domiciliada em São José/SC, na Elis Regina nº 1635 Apto 601 Bairro Areias, CEP 88113-770.**

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de Muzzini Produções Ltda. - ME, com sede em Passo Fundo/RS, na Rua Pasteur, Nº 75, Bairro Vera Cruz, CEP 99.025-170, inscrita no CNPJ/MF 01.004.562/0001-76, e seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Passo Fundo/RS, sob

 **ALTERAÇÃO SOCIAL Nº 04**



*Handwritten signatures and initials, including 'DRAO', 'B', and 'D'.*

Nº 1.028 Livro A-4 Folha 108 na data de 27 de outubro de 1995, vem por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem segundo os artigos e condições a seguir enumeradas.

**Primeira:**

A empresa possui a filial nº 01, localizada na Rua Doutor Heitor Blum, nº 310, sala 1009, Bairro Estreito em Florianópolis/SC, CEP 88075-110.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Segunda:**

O valor do Capital Social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e dividido em 12.000 (doze mil) cotas de capital de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios.

<b>Lido Antonio Mozzini</b>	<b>11.000</b>	<b>118.800,00</b>	<b>99</b>
<b>Fabio Mozzini</b>	<b>120</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1</b>

**DO OBJETO SOCIAL**

**Tercia:**

Os sócios de comum acordo resolvem alterar as atividades da empresa as quais passam a ser:

- Agência de publicidade e propaganda (CNAE: 7311-4/00);
- Marketing (CNAE: 7310-0/00);
- Consultoria em publicidade e propaganda (CNAE: 7319-0/04);
- Marketing em rádio (CNAE: 6010-1/00);
- Marketing e televisão aberta (CNAE: 0021-7/00);
- Festas, eventos produção de vídeos e filmagens (CNAE: 7420-0/04);



AUTENTICO E VERACÍPICO  
 O qual contém o texto que está no  
 original e foi assinado por mim  
 em 27/10/95 às 14h30min em  
 Florianópolis/SC.  
 [Signature]  
 [Stamp]



[Handwritten signatures and initials]

2

Boia

- Organização, produção, promoção de eventos e palestras (CNAE: 8230-0/01);
- Cobertura fotográfica para jornais, revistas e eventos (CNAE: 7420-0/01);
- Intermediação e agenciamento de negócios na área de publicidade e propaganda para rádio e televisão (CNAE: 7490-1/04);
- Agenciamento de profissionais para atividades esportistas, culturais e artísticas (CNAE: 7490-1/05);
- Produção Musical (CNAE: 9001-0/02);
- Comércio atacadista de filmes, cds, dvds, fitas e discos (CNAE: 4649-4/07)

**DA RESPONSABILIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Quotas:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Quotas:**

Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua cota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Sócio:**

A administração da sociedade simples caberá ao sócio **Sr. Luis Antonio Muzzi**, assinando separadamente, com os poderes e atribuições de administrar, organizar, prestar contas e gerenciar a organização, autorizando o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir

Autenticação de cópia  
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA  
LUIZ ANTONIO MUZZI  
CNPJ Nº 06.908.110/0001-00  
06/09/2008

*[Handwritten signatures and initials]*

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Os sócios Luiz Antonio Mazzini e Fabio Mazzini, terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Súmula:**

Os sócios, inclusive o Administrador, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pecha ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberando sobre o balanço patrimonial e os de resultado econômico, designarão administrador(es) quando for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia.

Handwritten notes and stamps on the left margin, including a circular stamp and a rectangular stamp with the text "AUTENTICADO" and "OFÍCIO DE REGISTROS E SERVIÇOS".

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**Nona:**

Faltando ou inexistindo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades como os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo herdeiros destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Caso um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá comunicar os demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os sócios não poderão vender suas quotas de capital a terceiros, sem que haja antes dado o direito de preferência aos outros sócios mediante certa proposta com validade de 30 (trinta) dias.

**Décima:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

Adequado nos termos do artigo 1.052 e demais da Lei 10.406/2002.

**Décima Primeira:**

A vista das modificações ora apontadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.



ATA DE REUNIÃO  
DE  
CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DE  
15/05/2011  
PÁG. 05 DE 05

*[Handwritten signatures and initials]*



Lutz Antonio Mazzini	11.800	118.800,00	99
Fabio Mazzini	120	1.200,00	1

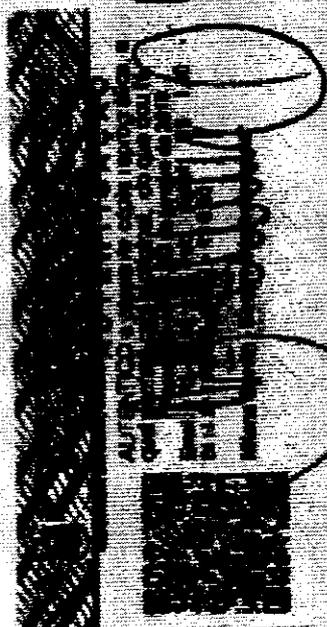
6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postar à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua cota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1062 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

8ª - A administração da sociedade simples caberá ao sócio *Sr. Lutz Antonio Mazzini*, exercendo separadamente, com os poderes e atribuições de administrar, organizar, prestar contas e gerenciar a organização, autorizando o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Os sócios Lutz Antonio Mazzini e Fabio Mazzini, terão direito a uma retribuição mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª - Os sócios, inclusive o Administrador, declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas



DK  
b  
Bris  
R

da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberando sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico, designarão administrador(es) quando for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes da ordem do dia.

13ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

14ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades como os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo Primeiro:* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Parágrafo Segundo:* Caso um dos sócios queira retirar-se da presente sociedade, deverá comunicar os demais sócios por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os sócios não poderão vender suas quotas de capital a terceiros, sem que haja antes dado o direito de preferência aos outros sócios mediante carta proposta com validade de 30 (trinta) dias.

15ª - Fica eleito o foro de Passo Fundo/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

1. TIBELIONATO

AUTENTICO EM...  
QUIL...  
PASTO FUNDO

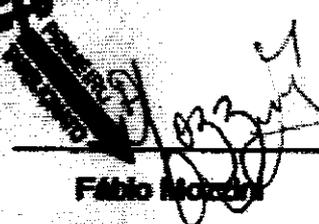
Handwritten signatures and initials, including 'B', 'D', and 'S'.

19ª - As demais cláusulas e condições, que por força deste instrumento não foram modificadas, permanecem em pleno vigor.

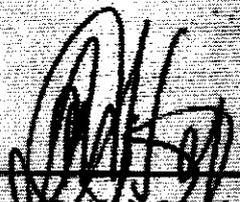
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

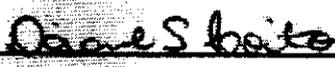
Passo Fundo/RS, 24 de outubro de 2018.

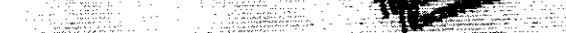
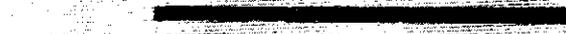
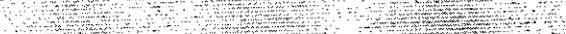
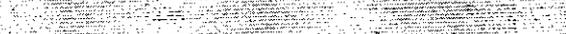
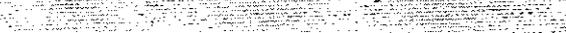
  
\_\_\_\_\_  
Luis Antonio Mazzoni

  
\_\_\_\_\_  
Fábio Mazzoni

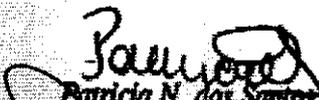
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Martins da Silva  
RG 5019824861 SSP/RS  
CPF 326.851.260-88

  
\_\_\_\_\_  
Dalane Santos Colto  
RG 8090383442 SJS/RS  
CPF 011.052.440-32

Patricia N. dos Santos  
N.º  
OAB/RS 84.414

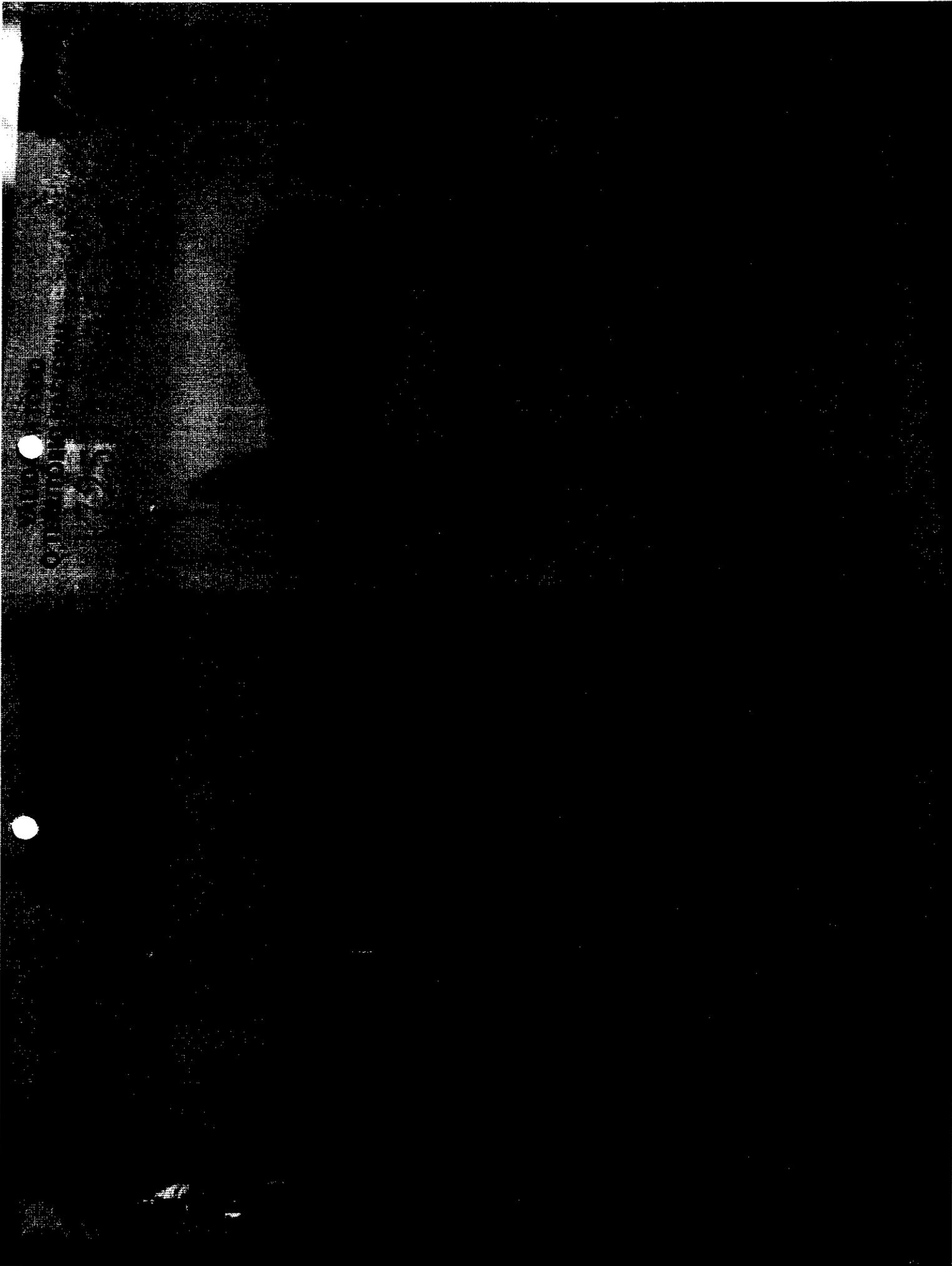
  
\_\_\_\_\_  
Patricia N. dos Santos  
Advogada  
OAB/RS 84.414

 **ALTERAÇÃO SOCIAL Nº 64**

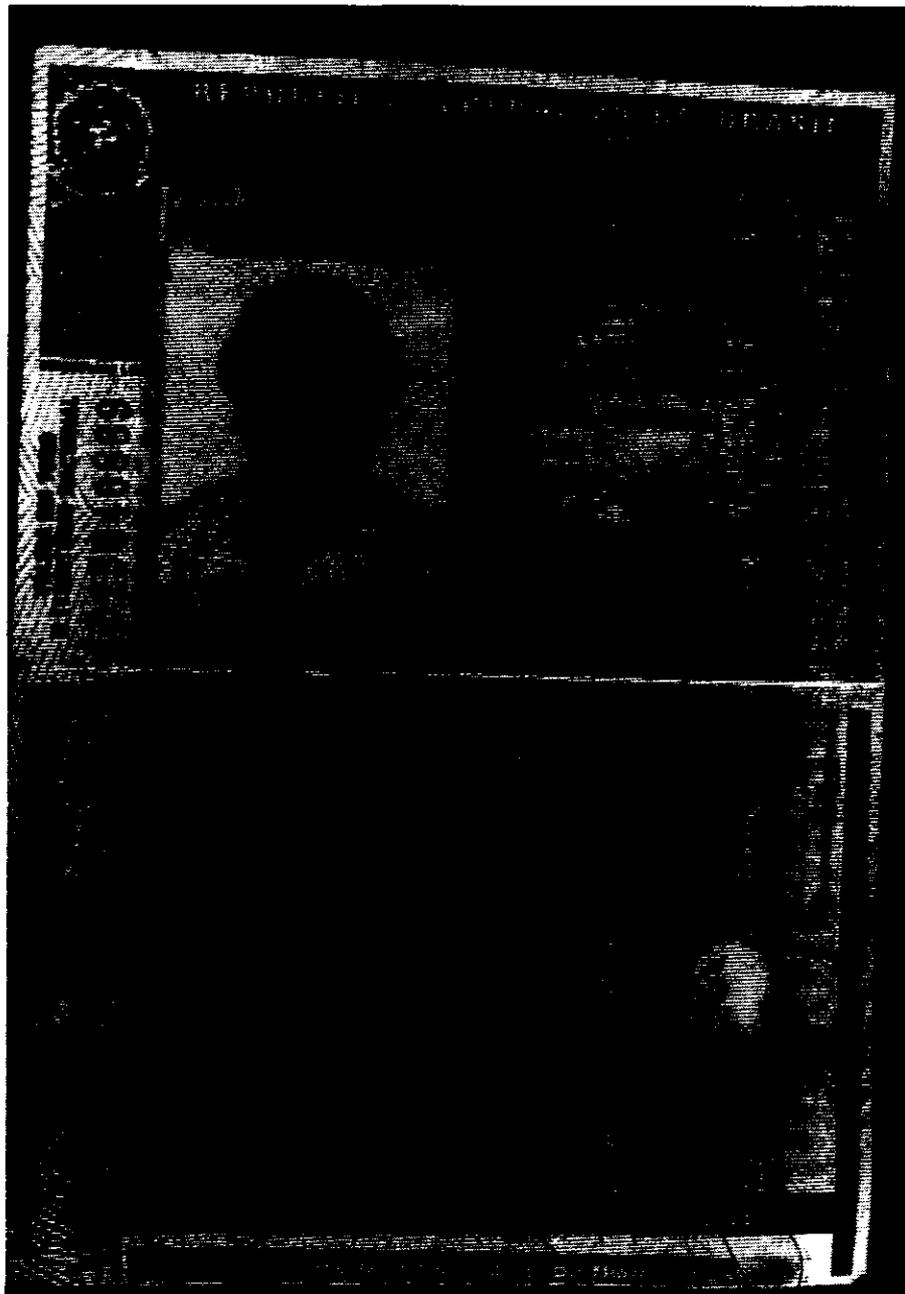
Autenticação  
no Verso

  
  
Arie





*Line 8 of*



L  
 C  
 G  
 Blue



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

039

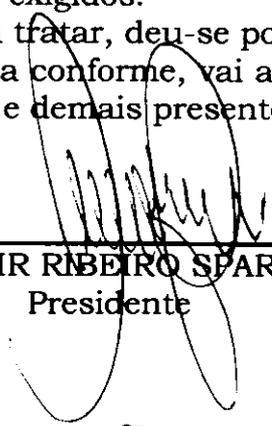
**PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

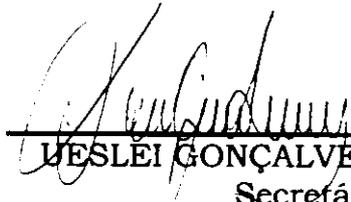
**REF: INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019**

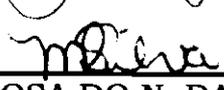
**PROCESSO Nº 074/2019**

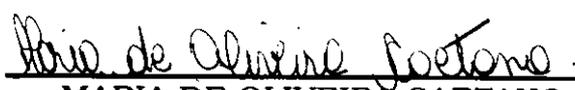
Aos 14 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 151/2019 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA**, cujo objeto trata **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO TRADIÇÃO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2.019, NO 34º CAMPEONATO DE PESCA A PIAPARA NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA.”** Ato contínuo foi constatado que a empresa **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA** apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

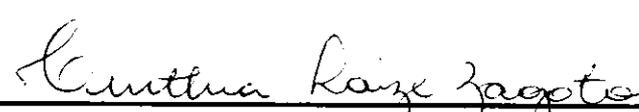
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

  
\_\_\_\_\_  
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
MARILDA ROSA DO N. DA SILVA  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE OLIVEIRA CAETANO  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
CINTHIA LAIZE ZAGOTO  
Membro



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

**040**

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

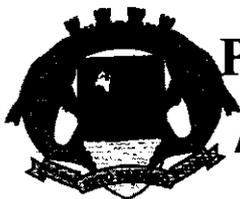
**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 017/2019, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso, 14 de Junho de 2019.

**Departamento de Licitação**



***PARECER JURÍDICO***

***INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019***

***Processo Administrativo Nº 074/2019***

**Objeto:** “Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com o Grupo Tradição, no dia 07 de Setembro de 2019, no 34ª Campeonato de Pesca a Piapara, no Balneário de Porto Figueira.”

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação e solicitação da Secretária de Cultura; 2- proposta de preço da empresa ser contratada; 3- solicitação de saldo orçamentário pelo Presidente da Comissão de Licitação; 4- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 5- solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal; 6- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 7- Documento de habilitação da empresa a ser contratada; 8- carta de exclusividade da empresa contratada; 9- Notas Fiscais da empresa a ser contratada referente a serviços prestados em outros Municípios; 10- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa; 11- Justificativa da Comissão de Licitação;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretária de Cultura justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de uma banda artística para realização de show a ser realizado por ocasião do 34º Campeonato de Pesca a Piapara.

Conforme a justificativa da Comissão de Licitação, o valor a ser pago pela contratação encontra-se dentro dos parâmetros dos preços praticados no mercado, conforme notas fiscais juntados em consultas prévias realizadas pela Secretaria de Cultura.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Outrossim, também argüiu que não há que se falar em processo licitatório comum, considerando estar configurada situação que permite a inexigibilidade de licitação, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico, através de empresário exclusivo, sendo o grupo a se apresentar **GRUPO TRADIÇÃO** é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública.

Também, conforme documentos anexados, a empresa a ser contratada **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA – ME**, possui contrato de exclusividade com a banda em questão.

Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria Jurídica emitir parecer quanto à consagração pela opinião pública ou crítica especializada dos artistas em questão, mas tão somente quanto à possibilidade jurídica da contratação e a regularidade documental, as quais estão em ordem.

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, considerando que a Comissão de Licitação considerou que a banda em questão é consagrada pela opinião pública, bem como existem documentos que atestam a exclusividade da empresa, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de inviabilidade de competição, se mostrando uma hipótese apta a se moldar ao tipo legal do art. 25, inc. III, da lei 8.666/93.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

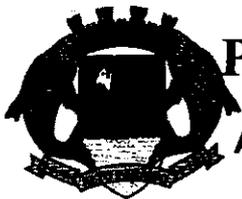
***Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***

***(...)***

***III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.***

O art. 26, por sua vez, condiciona tal contratação nos seguintes termos:

***Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão***



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 043

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

*ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Sabe-se que a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, inibindo os demais pretendentes participantes.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para se efetuar a contratação direta por inexigibilidade, eis que preenchidos todos os requisitos exigidos pela lei para tanto.

Ademais, além dos *requisitos intrínsecos* (profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública), presentes também estão os *requisitos extrínsecos ou formais* exigidos pela lei, bem como justificada a razão da escolha do fornecedor e o preço a ser pago para a realização do show, que é o praticado dentro do mercado, conforme demonstram os contratos realizados com outros Municípios em valores equivalentes aos que serão contratados.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, III, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa em questão.

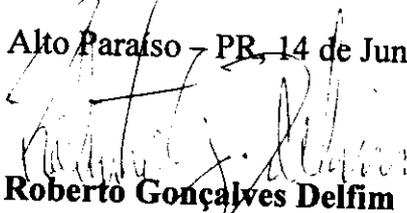


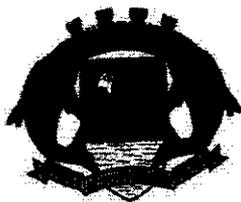
**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR**  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000 **044**  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica d STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 14 de Junho de 2019.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB-PR 58768**



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 045**

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

---

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019**

**PROCESSO Nº 074/2019**

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO TRADIÇÃO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2.019, NO 34º CAMPEONATO DE PESCA A PIAPARA NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA.

**CONTRATADA: MUSSINI PRODUÇÕES LTDA**

**CNPJ:** 01.004.562/0001-76

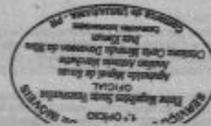
**VALOR ESTIMADO CONTRATO:** R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** Vigência até 31 de Dezembro de 2019.

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 19/06/2019  
Edição N.º 11588

000901828-P datado de 09 de março de 2018, firmado pelas partes na cidade de São Paulo, registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 62.620, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor da responsabilidade de Vessa Senhora, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. **Obs.: poderá efetuar o curso da mora na agência do BANCO BRADESCO S.A detentora de financiamento, Caso Vessa Senhora já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do(a) credor(a).** Protocolo nº 225.536 de 10/06/2019, no livro 1-5 de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de junho de 2019.

  
Elaine Magalhães Souza Vancicellas  
Oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

046

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Fundamento na Lei 8.566/03 e 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019  
PROCESSO Nº 074/2019  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O TRADIÇÃO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019, NO 34º CAMPEONATO DE PESCA A PARANA NO BARRIO DE PORTO FIGUEIRA.  
RATADA: MUSSINI PRODUTOS LTDA  
CNPJ: 01.004.562/0001-78  
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).  
VIGÊNCIA: vigência até 31 de Dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.840.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (Ddx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaiso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNDE - Salário Educação	13/06/2019	14.087,12
TOTAL REPASSE		14.087,12
BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO	14/06/2019	2.860,00
TOTAL REPASSE		2.860,00

Alto Paraíso, 18 de Junho de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
LEI ORDINÁRIA Nº 0474/2019  
SÚMULA: Autoriza a concessão de uso de imóvel à título de comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos à APAE de Alto Paraíso.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:  
Art. 1º Fica o Município de Alto Paraíso-PR autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Alto Paraíso-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.593.772/0001-80, objetivando a concessão de uso a título de comodato pelo prazo de 10 (dez) anos o Lote de terras nº 13 (treze), da Quadra nº 18 (dezoito), com a área de 450,00m², contendo uma construção de 284,95m², situado na Rua José Natal Bardela, nº 974, no perímetro urbano da cidade.  
Art. 2º No convênio deverá constar que o imóvel será destinado para o fim específico de atender as necessidades da APAE, não podendo ser cedido, transferido ou emprestado para qualquer outra entidade ou particular sem a aquiescência por escrito do Município.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Alto Paraíso, 18 de junho de 2019.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 024/2019  
A MESIA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE  
AUTORIZAR a Senhora Vereadora ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO, com o devido requerimento protocolado sob nº 022/2019 na Secretaria, a viajar a cidade de Águas de Chapecó – SC, nos dias 19 a 22 de junho do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "PROPOSTAS, PROJETO DE LEIS, RESOLUÇÕES, DECRETOS LEGISLATIVOS, REQUERIMENTOS, EMENDAS E INDICAÇÕES; E A IMPORTÂNCIA DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS", promovido pela empresa M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME, que se realizará nos dias 19 a 22 de junho de 2019, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0457 de 11/07/2018, publicada em 14/07/2018 na Edição nº 11.312.  
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 18 (dezoito) dias de junho de 2019.  
EDILSO MARTINS DE MELO  
Presidente  
LUIZ CARLOS DE ARAUJO  
1º Secretário

30	Márcia Aparecida dos Anjos Silva
31	Marcilene Agreceda Ballo Carvalho
32	Marcos Sergio de Lima Alencar
33	Margarida Pereira dos Santos
34	Marthusa Bianchini
35	Marthusa Rossi Urzén
36	Maurício Rosa da Silva
37	Mizael Dos Santos Barragan
38	Moacyr Deurado Montalvão
39	Patricia Fernandes de Oliveira
40	Paulo Alberto Botani Mangini
41	Paulo Cesar Gimenez Sreiling
42	Reise Laiduarte Maciel de Sousa
43	Robson Garcia de Oliveira Manes
44	Rozan Tales Spot
45	Salete Vicina
46	Silvio de Castro Andrade de Souza
47	Valdete Laranjeira
48	Valdinei de Oliveira Magri
49	Vivian Catarina Ferreira Messias
50	Wancissa Christie Baganza Pizon

Art. 2º Os candidatos identificados no art. 1º, encontram-se aptos a fazerem a prova eliminatória.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altoia-PR, 18 de junho de 2019.

TAMIRIS BORGES ROMITO  
Presidente CMDCA

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 035/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2019  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 59.104.422/0024-46  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS (00M) PV ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
VALOR TOTAL: R\$147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.566/1993, e alterações posteriores, Lei 10.520/02.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ 59.104.422/0024-46  
Fabrício Miguel Laiz  
18/06/2019  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 040/2019.  
Declara Porto Facultativo o dia 21 de junho de 2019, dando outras providências.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica declarado Porto Facultativo o dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).  
Parágrafo único - Não haverá expediente interno nos setores da Prefeitura Municipal, no dia estabelecido no Anterior, com exceção da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria de Saúde, que deve executar serviços essenciais, obedecendo escala elaborada pelo respectivo Chefe da Secretaria.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
RAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 17 de junho de 2019.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 096/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019  
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, dando outras providências.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe as PROFESSORAS 1 ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL do Magistério Municipal de Cafetal do Sul-PR, abaixo identificadas, reequilibrando-as na tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar nº 003/2011, 04/03/2011 e alterações posteriores:  
Nome da Servidora Carga Horária Nível Classe anterior Classe atual 09 10  
Edineia Bricencourt Queiroz 06/09/2017 a 06/06/2019 20h C C 05 06  
Eliane Cristina de Oliveira Medeiros 04/06/2017 a 04/06/2019 20h C C 05 06  
Lucilene D. Euzébio Scalamburto 04/06/2017 a 04/06/2019 20h C C 05 06  
Art. 2º - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro reequilibramento a partir do mês de junho de 2019.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pieço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2019.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura de licitação aberto relacionada.  
PROCESSO Nº 51/19  
PREGÃO: 20/19  
OBJETO: Aquisição de materiais eletrônicos e eletrodinâmicos para atender a deliberação 107/2017 e ao Termo de Adesão ao Programa de Apoio, Assistência Social.  
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08 horas do dia 05 de julho de 2019, no setor de licitações, situado na Av. Italo Orelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.  
ACQUIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.  
17 de Junho de 2019  
Mario Junio Kazuo  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 877/2019  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Fica autorizada a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Municipal nº 153/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a conceder de 02 diárias para custear despesas com hospedagem, alimentação e taxi para os dias 24 e 25 junho de 2019, onde a mesma estará cumprindo agendas: DER SEIL e SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, na cidade de Curitiba.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.  
Maria Helena Bertoco Rodrigues  
Prefeita Municipal  
ROSANGELA R. COVRE CARMINATTI  
Secretário Municipal de Finanças



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 047**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

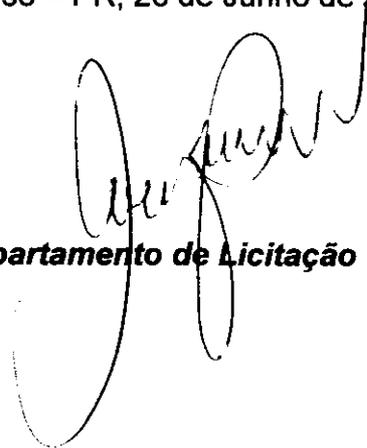
**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

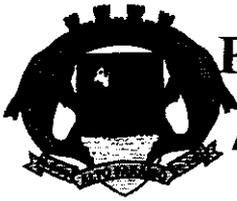
Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 017/2019, para análise e posterior emissão de parecer para homologação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 26 de Junho de 2019.



**Departamento de Licitação**



***PARECER JURÍDICO***

***INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019***

***Processo Administrativo Nº 074/2019***

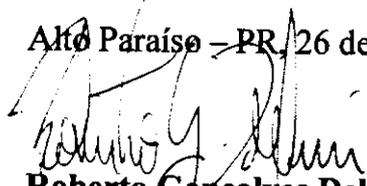
**Objeto:** “Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com o Grupo Tradição, no dia 07 de Setembro de 2019, no 34ª Campeonato de Pesca a Piapara, no Balneário de Porto Figueira.”

Nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, III, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar o processo e contratar os serviços da empresa **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA – ME.**

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 26 de Junho de 2019.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB-PR 58768**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

049

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

**DECRETO N.º 2030/2019**

**DATA: 27 de Junho de 2019.**

**SÚMULA:** Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 017/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

*CONSIDERANDO* o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica Adjudicado em favor da empresa **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 017/2019.

**Art. 2º)** Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 017/2019, em favor da empresa **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO TRADIÇÃO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019, NO 34º CAMPEONATO DE PESCA A PIAPARA NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA.

**Art.3º).** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Junho de 2019.

  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 28 / 06 / 2019

Edição N.º 11594

# Publicações legais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 LEI ORDINÁRIA Nº 0475/2019  
 SÚMULA: Altera o art. 11 da Lei nº 0288/2013, modificando a composição dos membros do CMDCA, e dá outras providências.  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprova, e eu Prefeito Municipal, BANCIANO e seguinte Lei:  
 Art. 1º. O caput do art. 11 e incisos I a II, da Lei Ordinária nº 0288/2013 passam a ter a seguinte redação:  
 "Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 6 (seis) membros, efetivos e suplentes, em igual número, observada a composição paritária de seus membros, nos seguintes termos:  
 I - 3 (três) representantes do Poder Público Municipal, sendo:  
 a) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;  
 b) 01 representante da Secretaria Municipal da Promoção Social;  
 c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
 II - 3 (três) representantes das entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, assim distribuídas:  
 a) 01 (um) representante das entidades socioassistenciais;  
 b) 01 (um) representante da entidade religiosa;  
 c) 01 (um) representante das organizações comunitárias;  
 (...)".  
 Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei.  
 Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária nº 461/2018.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 25 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2019.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019  
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 014/2019  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: HEMATOCLIN LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
 OBJETO: O CREDENCIADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
 VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.  
 FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019  
 PROCESSO INEXIGIBILIDADE 015/2019  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: L M PRODUÇÕES ARTISTICAS ERELI ME  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA GARRAFÃO, NO DIA 06 DE JULHO DE 2019, NA 1ª CAVALGADA ECOLÓGICA DE ALTO PARAÍSO, tudo de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.  
 VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019 contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, requisitado anualmente pelo IGR-M-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.  
 FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 2030/2019  
 DATA: 27 de Junho de 2019.  
 SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019, O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica Adjuicado em favor da empresa MUSSINI PRODUÇÕES LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019.  
 Art. 2º Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019, em favor da empresa MUSSINI PRODUÇÕES LTDA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO TRADIÇÃO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019, NO 34º CAMPEONATO DE PESCA A PAPA NA BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA.  
 Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Junho de 2019.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Republicado por incorreção  
 ATO DA MESA Nº 026/2019  
 A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:  
 AUTORIZAR o Senhor Vereador ALVARO MARTINS DE MELO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 024/2019 na Secretaria, a viajar a cidade de CURITIBA - PR, nos dias 25 a 28 de junho do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA", promovido pela empresa RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, que se realizará nos dias 26 a 28 de junho de 2019, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2019 na Edição n.º 11-312.  
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias de junho de 2019.  
 EDILSO MARTINS DE MELO  
 Presidente  
 LUIZ CARLOS DE ARAUJO  
 1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Republicado por incorreção  
 ATO DA MESA Nº 027/2019  
 A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:  
 AUTORIZAR o Senhor Vereador LUIZ CARLOS DE ARAUJO, com o devido requerimento protocolado sob n.º 025/2019 na Secretaria, a viajar a cidade de CURITIBA - PR, nos dias 25 a 28 de junho do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "A ATUAÇÃO DO VEREADOR NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ANÁLISE E TRAMITAÇÃO DA LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) NA CÂMARA", promovido pela empresa RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, que se realizará nos dias 26 a 28 de junho de 2019, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0457 de 11/07/2018, publicado em 14/07/2019 na Edição n.º 11-312.  
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 25 (vinte e cinco) dias de junho de 2019.  
 EDILSO MARTINS DE MELO  
 Presidente  
 LUIZ CARLOS DE ARAUJO  
 1º Secretário

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2019

**TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº 99/2018, decorrente da Pregão nº 27/2018 de Aquisição de alimentícios, materiais de limpeza e material de higiene pessoal para suprir as necessidades de departamentos e Secretarias do Município.  
 O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede na AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por J. FRANCISCO BARREIRA FILHO, portador do CPF sob nº 570.549.599-49, acordam por meio de segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 21/07/2020, prorrogado o presente contrato para mais 30 dias até a abertura do novo processo, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**  
 As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de junho de 2019.

<b>CONTRATANTE</b> MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	<b>CONTRATADA</b> BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME CNPJ:121.166.270-00191
--	--

LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO RG: CPF:570.549.599-49 REPRESENTANTE LEGAL
--	--

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.202.181/0001-26  
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87560-000  
 ALTO PIQUIRI - Paraná  
 www.cmaltopiquiri.pr.gov.br  
 ATO DA MESA Nº 014/2019  
 Autoriza viagem e concede diárias, A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. AUTORIZAR, o vereador JOSÉ ANTONIO GONÇALVES a viajar a cidade de Brasília - DF, no 03 de julho de 2019, acompanhando o senhor Prefeito Municipal, onde farão visitas a Deputados Federais da administração federal, com o intuito de apresentar projetos e angariar recursos para atender as no nosso Município.  
 Cabendo-lhe o pagamento de 3 (três) diárias, conforme Resolução Nº. 002/13, de 07 de Maio de 2013 Art. 2º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.  
 SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Junho de 2019.  
 MILTON AP. DOS SANTOS  
 Presidente  
 JANETE AP. FRISON  
 1ª. Secretária

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 Estado do Paraná  
 Exercício: 2019

**TERMO DE ADITIVO**

1º Termo aditivo do contrato nº 157/2018, decorrente da Tomada de Preços nº 6/2018 de C infraestrutura (lazer/contorno) os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, madeiras, playground, paisagismo instalações elétricas, hidrossanitárias e placas de comunicação



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2019

HOMOLOGAÇÃO EM 27/06/2019

#### **REF.: INEXIGIBILIDADE N.º 017/2019 – PROCESSO N.º 074/2019**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso - PR, RG n.º 1.649.033-4, e CPF n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

**CONTRATADA:** A empresa **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.004.562/0001-76, com sede a Rua Pasteur, 75, bairro Vera Cruz, CEP: 99.025-170, Passo Fundo, Estado do RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO MOZZINI, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado no Estado de São Paulo/SP portador do RG n.º 30.322.292-09-7 SSP/RS e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 360.589.630-87, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL**

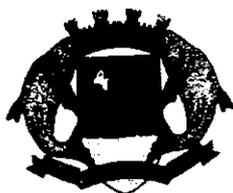
O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2019 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislação aplicáveis à modalidade Inexigibilidade e aos contratos públicos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO TRADIÇÃO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019, NO 34º CAMPEONATO DE PESCA A PIAPARA NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA, tudo de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para execução/duração da apresentação artística será de aproximadamente 02h00min (duas horas).

**Parágrafo Segundo:** A data de realização do show poderá sofrer alterações em virtude de condições climáticas desfavoráveis, sendo que a mencionada alteração observará o interesse das partes, observando inclusive a nova data com a disponibilidade da agenda dos cantores.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Parágrafo Terceiro:** No valor está incluso despesas com deslocamento, estrutura de cenário, cachê artísticos, traslados, hotel e camarim e outras se houver.

**Parágrafo Quarto:** A montagem da estrutura será acompanhada/fiscalizada por funcionário desta Administração com a finalidade única de garantir que seja cumprido o pactuado neste contrato.

**Parágrafo Quinto:** O show deverá ter início às 22h30min do dia 07/09/2019 com a Banda, no distrito do Balneário de Porto Figueira Município de Alto Paraíso.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Sétimo:** A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA deverá garantir seus serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019 contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

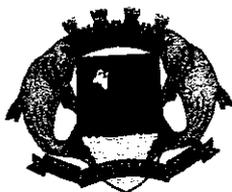
**Parágrafo Único:** Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, impostos, inclusive ISS, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do show contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

**Parágrafo Primeiro:** Os preços incluem, além do lucro, todos os encargos e obrigações, tais como montagem e desmontagem do som e demais equipamentos, transporte/deslocamento da equipe e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao completo desempenho dos serviços serão por conta da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

053

**Parágrafo Terceiro:** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

**Parágrafo Quarto:** Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

**Parágrafo Quinto:** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

**Parágrafo Sexto:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
7264	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	13.02.00.27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO	832

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.)

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado integralmente após o 1º dia útil subsequente a realização do show, mediante a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do contratado ou transferência eletrônica).

**Parágrafo Segundo:** O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

**Parágrafo Terceiro** Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número da Dispensa;
- b) número do Processo;



- c) número do Contrato;
- d) descrição dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Contratada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pela recusa na entrega caracterizada, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

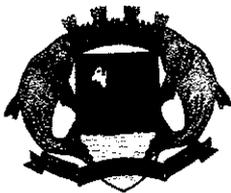
**6.2.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**6.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**6.5.** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**6.6.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.



**6.7.** A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Contratada pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

**6.8.** As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

**6.9.** É de exclusiva responsabilidade da Contratada PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da **CONTRATANTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

**Parágrafo Primeiro:** Compete ao Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, quando for o caso, a aplicação de multa à **CONTRATADA**;

**Parágrafo Segundo:** Da aplicação de multa, caberá recurso à **CONTRATANTE** no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela **CONTRATADA**, que, se procedente, será devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A **CONTRATANTE** e o Departamento de Administração reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências especificadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

056

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 Obrigações da Contratante:**

11.1.1 A CONTRATANTE irá fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança.

11.1.2 A CONTRATANTE se responsabilizará pela contratação de uma equipe de segurança em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco. Cabe ao mesmo, demais disto, fornecerem profissionais gabaritados para a produção e organização do evento.

**Parágrafo único.** Os profissionais citados no caput desta cláusula deverão, no dia da apresentação, estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

11.1.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

### **11.2. Obrigações da Contratada:**

11.2.1 A CONTRATADA será responsável pela presença dos artistas no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo.

11.2.2 A execução do repertório de atração do Evento ficará a critério da CONTRATADA, de forma adequada ao evento.

11.2.3 A CONTRATADA não deverá ser responsabilizada pela não presença no local do show na data e na hora programada na ocorrência de calamidades públicas, tempestades que provocam falta de energia elétrica ou desabamentos, catástrofes de qualquer natureza. Em qualquer caso de doença repentina ou impedimento de qualquer um de seus integrantes que comprometa a apresentação dos Artistas, o(s) mesmo(s) será (ão) substituído(s).

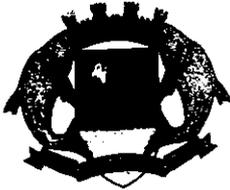
## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS**

Não será exigida a prestação de garantia por ocasião do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem motivo para rescisão do contrato:



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

057

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 058**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Quinto:** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**Parágrafo Sexto:** A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

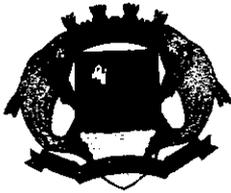
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**Parágrafo Oitavo:** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

059

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

**Parágrafo Nono:** A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

**Parágrafo Décimo:** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Cultura, através da Sra. **Miriam de Jesus Faria Santos**, ou outro agente responsável por ela designado oficialmente, unidade competente



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

060

na forma que lhe convier, sendo que serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste Contrato.

18.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados:

18.2.1 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

18.2.2 A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

18.2.3. O Fiscal responsável através da Secretaria Municipal de Cultura terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Expedir ordens de execução de serviços;
- b. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
- f. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

18.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

18.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que,



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 061**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

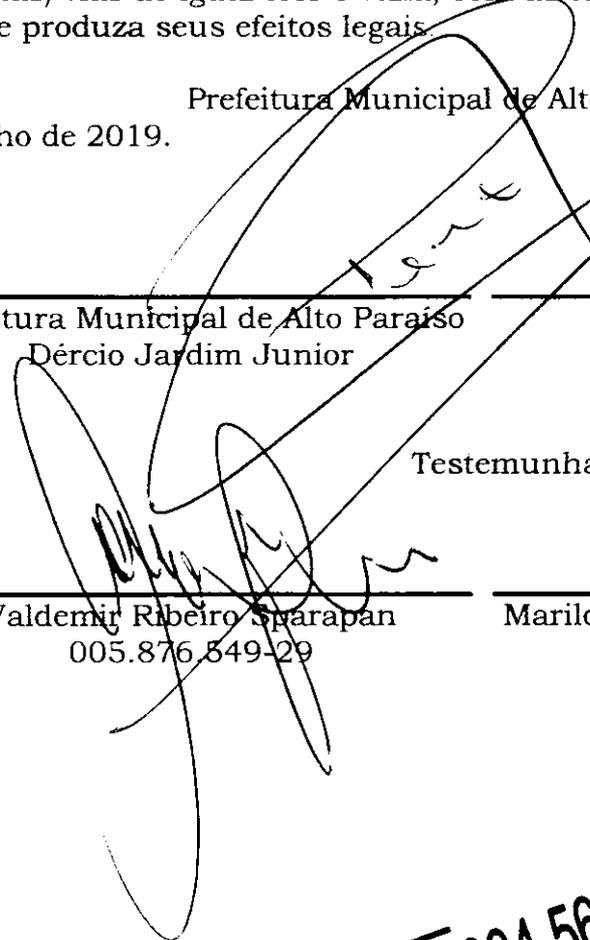
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

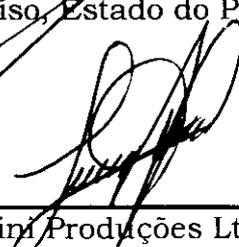
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

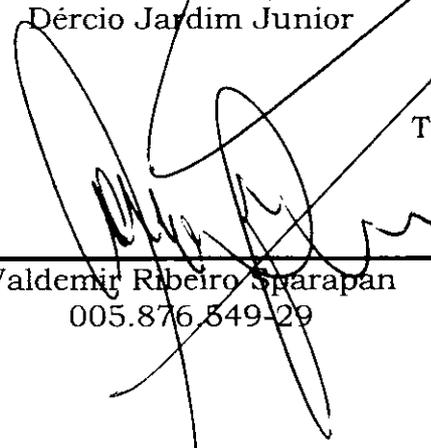
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

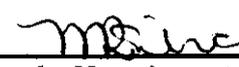
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior

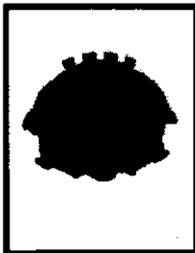
  
\_\_\_\_\_  
Mussini Produções Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

  
\_\_\_\_\_  
Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58

101.004.562/0001-76  
MUSSINI PRODUÇÕES LTDA  
Rua Pasteur, nº 75 Sala 01  
B. Vera Cruz - CEP 99.025-170  
Passo Fundo / RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO** 062  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

**EXTRATO DE CONTRATO n° 097/2019**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE 017/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
**CONTRATADO: MUSSINI PRODUÇÕES LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO TRADIÇÃO, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2.019, NO 34° CAMPEONATO DE PESCA A PIAPARA NO BALNEÁRIO DE PORTO FIGUEIRA, tudo de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**VALOR ESTIMADO CONTRATO:** R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019.

**FORO:** Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNÍCIPIO

EM 09 / 07 / 2019

Edição N.º 11.603

# regais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE ICARAIMA

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO

2019  
Estado do Paraná  
LTD

licitada para fornecimento de fogos de artifício de shows pirotécnicos, conforme constantes no anexo I do edital (mil e cinquenta e cinco reais) e assinatura Paraná.

## MUNICÍPIO DE ICARAIMA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Junho de 2019  
Estado do Paraná  
LUSTVIEIS GILDO LTDA

licitada futura e eventual contratação de lavagens de veículos pesados (incluindo cinco mil quinhentos e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

licitada futura e eventual contratação de lavagens de veículos leves (incluindo cinco mil e oitocentos e noventa reais) e assinatura de contrato Paraná.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

## MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

## MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

licitada futura e eventual contratação de lubrificantes (incluindo materiais e mão de obra e trinta reais) e assinatura de contrato Paraná.

## DECLARAÇÃO

MUSSINI PRODUÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.004.562/0001-76, estabelecida à Rua Pasteur, nº 75 Passo Fundo – RS CEP 99025-170, representada pelo seu sócio-gerente LUIS ANTONIO MOZZINI, declara sob as penas da lei, para fins de não incidência da retenção do INSS, conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009 – artigo 189, que esta empresa é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL e tributada segundo os Anexos 3 e 5 de que trata o artigos 12 e 18, § 5º-B, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Passo Fundo- RS 08 de julho de 2019.



LUIS ANTONIO MOZZINI

CPF 360.589.630-87

01.004.562/0001-76  
MUSSINI PRODUÇÕES LTDA  
Rua Pasteur, nº 75 Sala 01  
B. Vera Cruz - CEP 99.025-170  
Passo Fundo / RS